



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021- PE-PMA.**

Aos 22 dias de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE ABAEETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 15.127.231/0001-38, com endereço na TV. Santos Dumont, Nº 608 - Centro - CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, denominado CONTRATANTE, representada por sua Secretária, Sr<sup>a</sup> JOSIANE DA COSTA BAIA, CPF: 576.999.322-49, domiciliada e residente à Trav. Bibiano Cardoso dos Santos, 1731, bairro Santa Rosa, CEP 68.440.000, Abaetetuba/PA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO de nº 029/2021-PE-PMA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 080/2021-PMA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) L DE J C DOS SANTOS, CNPJ 18.502.517/0001-44, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Lanches e Refeição, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 029/2021-PE-PMA, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor	L DE J C DOS SANTOS					
CNPJ	18.502.517/0001-44	Insc. Estadual nº	154172383			
Endereço	RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA, KM, 02 BAIRRO BOSQUE					
Cep.	68440-000	Telefone				
Celular	(91) 98174-1411	E-mail	lucivaldojcsantos@gmail.com			
Conta Corrente	071153-0	Agência: 002	Banco: BANCO DA AMAZÔNIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
01	REFEIÇÕES PRONTAS-ACONDICIONADAS EM EPS PARA PRODUTOS A GRANEL ALIMENTARES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CARNE, FRANGO OU PEIXE 300 GRAMAS, ARROZ 150 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA (FAROFA) 50 GRAMAS, SALADA 150 GRAMAS TOTAL: 750 GRAMAS POR MARMITEX.	UNIDADE	20.000	R\$ 19,90	R\$ 398.000,00	PRÓPRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

02	LANCHE COMPLETO (01 COPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200 ML + 01 SALGADO VARIADO OU FATIA DE ROCAMBOLE OU FATIA DE BOLO).	UNIDADE	10.000	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00	PRÓPRIA
03	CAFÉ SIMPLES (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50GRAMAS C/ MARGARINA): CAFÉ SIMPLES (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/ MARGARINA)	UNIDADE	5.000	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00	PRÓPRIA
04	CAFÉ COMPLETO (CAFÉ C/LEITE OU CHOCOLATE DE 180 ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/MANTEIGA OU MISTO OU 01 FATIA DE BOLO COMUM): CAFÉ COMPLETO (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/MANTEIGA OU MISTO OU 01 FATIA DE BOLO COMUM)	UNIDADE	30.000	R\$ 8,90	R\$ 267.000,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 803.500,00	

### 3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

### 4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 22 de outubro de 2021 e término em 22 de outubro de 2022, não podendo ser prorrogada.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- 7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- 7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Abaetetuba, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Abaetetuba/PA, 22 de outubro de 2021

JOSIANE DA  
COSTA  
BAIA:57699933249

Assinado de forma  
digital por JOSIANE DA  
COSTA  
BAIA:57699933249

JOSIANE DA COSTA BAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL  
ORGÃO GERENCIADOR - ARP

L DE J C DOS  
SANTOS:18502517  
000144

Assinado de forma digital por  
L DE J C DOS  
SANTOS:18502517000144  
Dados: 2021.10.22 17:45:10  
-03'00'

L DE J C DOS SANTOS  
CNPJ: 18.502.517/0001-44

000370



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022**

Processo Licitatório nº 4047/2022 Pregão Presencial RP nº 021/2022  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, MARMITEX E LANCHES, PARA ATENDER OS COMPROMISSOS OFICIAIS, ROTINA DE TRABALHO, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria**, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA.

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.287/0001-06, sediada na Av. 07 de setembro nº 3072, Centro, cidade de Conceição do Araguaia-PA, inscrição estadual 15.268.546-4 neste ato representada pela Sra. Carmen Cleia Alves Pereira de Freitas, brasileira, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.610.582.00, residente e domiciliado na Av. JK Nº 1686, Setor Universitário cidade de Conceição do Araguaia-PA.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2022- SRP e seus anexos:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
[licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com)

000371



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, MARMITEX E LANCHES, PARA ATENDER OS COMPROMISSOS OFICIAIS, ROTINA DE TRABALHO, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4047/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 021/2022-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Presencial Nº 021/2022 realizado em 11/07/2022, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2022-SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gesto, tudo constante no Processo Licitatório nº 4047/2022, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, MARMITEX E LANCHES, PARA ATENDER OS COMPROMISSOS OFICIAIS, ROTINA DE TRABALHO, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4047/2022, no Edital do Pregão Presencial nº 021/2022-SRP e seus Anexos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
 licit@conceicaodoaraguaia@gmail.com



000372



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 021/2022-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgínia Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
[licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.1 Os serviços de Fornecimento de refeições prontas serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os serviços de Fornecimento de refeições prontas objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 3.3. As refeições prontas deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
- 3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;
- 3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**3.12** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designado pelo gestor da pasta, através de decreto ou portaria. Fiscal a Sra. Jessica Paloma da Silva e Suplente o Sr. Agripino José de Miranda Gomes.

A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Fornecimento de refeições prontas referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal constante no DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



de Fornecimento de refeições prontas se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

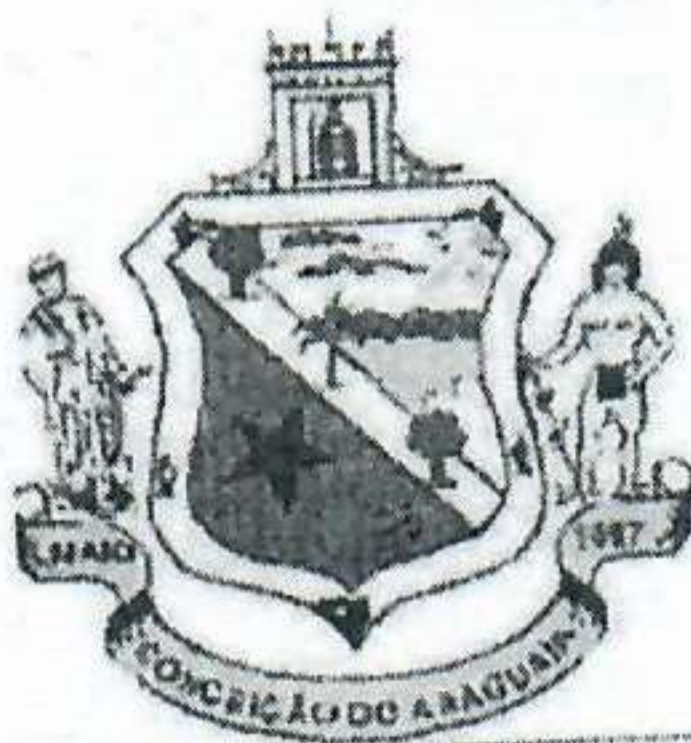
**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº4047/2022.

**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (10 122 0037 2.107)**

3.3.90.30.00(Material de consumo)  
 3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)  
 15001002 (Fonte)

**Atenção Básica de Saúde (10 301 0200 2.113)**

3.3.90.30.00(Material de consumo)  
 3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)  
 16000000 (Fonte)

**Manutenção do SAMU (10 302 0210 2.123)**

3.3.90.30.00(Material de consumo)  
 3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)  
 16000000 (Fonte)

**Programa de Vigilância Sanitária (10 304 0235 2.129)**

3.3.90.30.00(Material de consumo)  
 3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)  
 16000000(Fonte)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br  
 licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica (10 305 245.130)**  
 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)  
 3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)  
 16000000 (Fonte)

**Manutenção do CEREST (10 331 0002 2.131)**  
 3.3.90.30.00(Material de consumo)  
 3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)  
 16000000(Fonte)

**Enfrentamento de Emergência no Contr. Covid-19 (10 122 0220 2.209)**  
 3.3.90.30.00 (Material de consumo)  
 3.3.90.39.00 (outros serv. De terc. Pessoa jurídica)  
 16020000 (Fonte)

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos fornecimento das Refeições Prontas, objeto desta Ata;
- d) Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- f) Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de imediato, às suas expensas os serviços de Fornecimento de refeições prontas caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- h) Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

000378



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- k) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**

- a) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação da ARP;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o **órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

000383



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos dos fornecimento das Refeições Prontasentregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os dos fornecimento das Refeições Prontasentregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**PROCESSO: 4047/2022 Pregão Presencial 021/2022 Ata de Registro de Preço 013/2022**

PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI

00001 PÃO 50G COM MANTEIGA E PRESUNTO E QUEIJ	UNIDADE	2.000	2,600	5.200 Vencedor
00002 PÃO HOT DOG - 50 GRAMAS	UNIDADE	2.000	1,150	2.300 Vencedor
00003 MINI - SANDUICHE NATURAL	UNIDADE	2.000	3,000	6.000 Vencedor
00004 MINI - SALGADOS AVULSOS E DIVERSOS(COXINHA, RISOLE, QUIBE, EMPADA E ESFIRRA)	CENTO	2.000	0,590	1.180,00 Vencedor
00005 SALADA DE FRUTA COPO 180 ML ( FRUTAS - BANANA, LARANJA, ABACAXI E MAÇA)	UNIDADE	2.000	5,000	10.000,00 Vencedor
00006 SUCO NATURAL COPO 200ML ( SABORES- LARANJA, ACEROLA E ABACAXI)	UNIDADE	2.000	5,900	11.800,00 Vencedor
00007 CAFÉ PRONTO PARA O CONSUMO - GARRAFA 5 LITROS	UNIDADE	200	29,000	5.800,00 Vencedor
00008 PÃO DE QUEIJO - PESO MINIMO DE 20G	UNIDADE	2.000	0,500	1.000,00 Vencedor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
 licit@conceicaodoaraguaia@gmail.com

000384



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



00009 COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	UNIDADE	100	826,000	82.600,00 Vencedor
00010 COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS	UNIDADE	100	1.380,000	138.000,00 Vencedor
00011 COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS	UNIDADE	50	2.716,000	135.800,00 Vencedor
00012 COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS	UNIDADE	50	4.133,000	41.330,00 Vencedor
00013 COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS	UNIDADE	50	5.500,000	275.000,00 Vencedor
00014 COFFEE BREAK PARA 250 PESSOAS	UNIDADE	50	6.880,000	344.000,00 Vencedor
00015 MARMITEX	UNIDADE	6.500	20,000	130.000,00 Vencedor
00016 MARMITEX ALACILÂNDIA	UNIDADE	3.0000	22,000	66.000,00 Vencedor

**Total da ATA de Registro de Preço**

**R\$ 1.421.330,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte um reais e trezentos e trinta reais).**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, 9.488/2018 na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2022-SRP e Processo Licitatório nº 4047/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
 CNPJ: 05.070.404/0001-75


[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
 licitacao@conceicaodoaraguaia@gmail.com

000385



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



  
Elaine Salomão de Sales  
Fundo Municipal de Saúde.

  
PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI  
CNPJ Nº 09.290.287/0001-06

HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO  
Assinado de forma digital por HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO:01160199132  
Dados: 2022.08.25 07:55:33 -03'00'



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, com sede na Praça Licurgo Peixoto nº126, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.564.711/0001-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00006, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Coquetel, Coffee Break, lanches e Brunch, para serem servidos nos eventos da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de atender as necessidades desta Augusta Casa de Lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R.BELMIRO DOS SANTOS; C.N.P.J. nº 08.337.141/0001-06, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, CENTRO, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-1901, representada neste ato pelo Sr(a). ROSINEIDE BELMIRO DOS SANTOS, C.P.F. nº 592.361.754-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COQUETEL P/ 50 PESSOAS SALGADOS FINOS FRIOS, BEBIDAS:REFRIGERANTE DE 1º MINERAL, 03 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS.	UNIDADE UNIDADE SALGADOS QUENTES, LINHA( NORMAL)E ÁGUA	10.00	1.198,000	11.980,00
00002	COQUETEL PARA 100 PESSOAS SALGADOS FINOS FRIOS, BEBIDAS:REFRIGERANTE DE 1º MINERAL, 03 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS.	UNIDADE UNIDADE SALGADOS QUENTES, LINHA( NORMAL)E ÁGUA	6.00	2.230,000	13.380,00
00003	COFFE BREAK P/ 50 PESSOAS CHOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO,CAFÉ, FRUTAS(3)TIPOS, REFRIGERANTE NORMAL ATE 10(DEZ)TIPOS DE VARIEDADES DE PÃES, SANDUICHES,CANAPÉS E BOLOS.	UNIDADE UNIDADE CHÁ, SUCO DE E LIGHT(2TIPOS)E	10.00	1.380,000	13.800,00
00004	LANCHES INSTITUCIONAIS PARA 100 PESSOAS SALGADOS EM GERAL, SUCOS DE VARIOS SABORES.	UNIDADE	7.00	1.990,000	13.930,00
00005	LANCHES INSTITUCIONAIS PARA 50 PESSOAS	UNIDADE	10.00	940,000	9.400,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



00006	SALGADOS EM GERAL, SUCOS DE VARIOS SABORES. BRUNCH PARA 100 PESSOAS 01 TIPO DE TORTA SALGADA, 01 TIPO DE TORTA DOCE, 5 TIPOS DE SALGADOS, NO MÍNIMO 3 TIPOS DE FRUTAS, 2 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA ( NORMAL), ÀGUA MINERAL, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ E LEITE.	UNIDADE	8.00	2.950,000	23.600,00
00007	BRUNCH PARA 50 PESSOAS 01 TIPO DE TORTA SALGADA, 01 TIPO DE TORTA DOCE, 5 TIPOS DE SALGADOS, NO MÍNIMO 3 TIPOS DE FRUTAS, 2 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA ( NORMAL), ÀGUA MINERAL, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ E LEITE.	UNIDADE	10.00	1.560,000	15.600,00
00008	COFFE BREAK 100 PESSOAS CHOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO, CAFÉ, CHÁ, SUCO DE FRUTAS (3) TIPOS, REFRIGERANTE NORMAL LIGHT (2 TIPOS) E ATÉ 10 (DEZ) TIPOS DE VARIEDADES DE SALGADOS E DOCES, PÃES, SANDUICHES, CANAPÉS E BOLOS.	UNIDADE	6.00	2.960,000	17.760,00
00009	COQUETEL PARA 30 PESSOAS SALGADOS FINOS FRIOS, SALGADOS QUENTES, BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 1ª LINHA ( NORMAL) E ÀGUA MINERAL, 03 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS.	UNIDADE	8.00	840,000	6.720,00
00010	COFFE BREAK P/ 30 PESSOAS CHOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO, CAFÉ, CHÁ, SUCO DE FRUTAS (3) TIPOS, REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT (2 TIPOS) E ATÉ 10 (DEZ) TIPOS DE VARIEDADES DE SALGADOS E DOCES, PÃES, SANDUICHES, CANAPÉS E BOLOS.	UNIDADE	10.00	980,000	9.800,00
00011	LANCHES INSTITUCIONAIS PARA 30 PESSOAS - Marca.: ] SALGADOS EM GERAL, SUCOS DE VARIOS SABORES.	UNIDADE	10.00	970,000	9.700,00
00012	BRUNCH PARA 30 PESSOAS 01 TIPO DE TORTA SALGADA, 01 TIPO DE TORTA DOCE, 5 TIPOS DE SALGADOS, NO MÍNIMO 3 TIPOS DE FRUTAS, 2 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA ( NORMAL), ÀGUA MINERAL, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ E LEITE.	UNIDADE	12.00	1.230,000	14.760,00
				VALOR TOTAL R\$	160.430,00



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

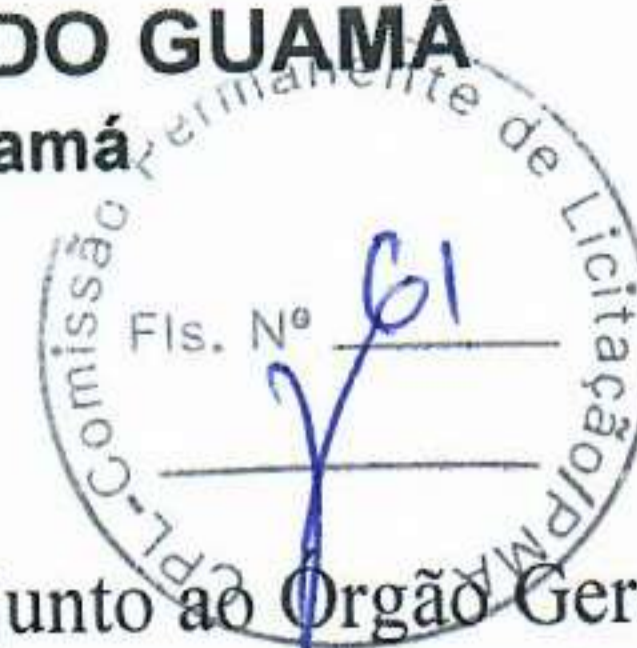
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00006, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00006 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 22 de Agosto de 2022

RAIMUNDO Assinado de forma  
TRINDADE SODRE digital por RAIMUNDO  
LOPES:3974061720 TRINDADE SODRE  
4 LOPES:39740617204

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
C.N.P.J. nº 05.564.711/0001-02  
CONTRATANTE



R.BELMIRO DOS SANTOS  
C.N.P.J. nº 08.337.141/0001-06  
CONTRATADO

R BELMIRO DOS  
SANTOS:08337141000106

Assinado de forma digital por R  
BELMIRO DOS SANTOS:083371410001  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=SAO  
MIGUEL DO GUAMA, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFI  
e-CNPJ A1, ou=23917962000105,  
ou=presencial, cn=R BELMIRO DOS  
SANTOS:08337141000106  
Dados: 2022.08.22 14:23:55 -03'00'

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ata de Registro de Preços nº 011/2022-PMLA  
Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022- PMLA  
Processo Administrativo Nº 1605002/2022/PMLA  
Validade da Ata: 12 MESES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, neste município, na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, na pessoa do Prefeito Municipal de o Sr. Alcides Abreu Barra representando o município de Limoeiro do Ajuru, e a empresa M DAS G DE SOUZA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ nº 30.216.355/0001-83, com sede na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Matinha: CEP: 06.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Manoel das Graças de Souza inscrito no CPF nº 016.751.332-04, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão HOMOLOGADA do **Processo Administrativo. nº 1605002/2022/PMLA**, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022 PMLA**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 08/2022 – PMLA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes Desta Prefeitura Municipal, preços para respectiva contratação relativa ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte desta Ata, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do pedido formal das unidades usuárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

1.1.2.2. E de responsabilidade da contratante o abastecimento com combustíveis e derivados.

1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta Ata.

## **2. DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO:**

### **2.1. Da Solicitação:**

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS), e conseqüente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à PMLA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

### **2.2. Da Execução:**

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, executará o serviço, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

## **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru-PMLA, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

3.2. A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À CPL - PMLA, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**03.04 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

04.04.1 - A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

04.04.2 – Constituem-se os órgão participantes da Ata de Registro de Preço as Secretarias Municipais abaixo elencadas:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

**4. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

4.1. Retirada da OF, o fornecimento será executado imediatamente.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. Unidades Requisiteiras: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

**5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:**

Fica facultado aos Órgãos/Entes do Estado ou municípios a adesão ao Sistema de registro de Preços.

**6. PENALIDADES:**

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

6.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

6.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da Administração.

6.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (um por cento) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3 Multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

6.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

6.5. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

6.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.9. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

7.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.

7.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

### **9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícias ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPL/PMLA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

9.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPL/PMLA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPL/PMLA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

9.3. O acompanhamento dos preços pela CPL/PMLA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

### **10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

10.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

10.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

10.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

10.1.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7.Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

10.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

**11. AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

11.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11.2. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

11.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pela CPL/PMLA, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 12.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado. 12.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

12.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

12.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.

12.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPL/PMLA, nesse intervalo de tempo.

12.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL/PMLA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

12.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

12.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da comarca do município de Limoeiro do Ajuru, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Limoeiro do Ajuru/PA, 22 de Julho de 2022.

ALCIDES  
ABREU  
BARRA:050  
64376200

Assinado de forma digital por ALCIDES ABREU BARRA:05064376200  
Dados: 2022.07.22 11:09:24-03'00"

Alcides Abreu Barra  
Prefeito Municipal

M DAS G DE  
SOUZA  
PANIFICADORA:3  
0216355000183

Assinado de forma digital por M DAS G DE SOUZA PANIFICADORA:30216355000183  
Dados: 2022.07.22 11:08:28-03'00"

M DAS G DE SOUZA PANIFICADORA  
CNPJ nº 30.216.355/0001-83  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**ANEXO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-PMLA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2022-PMLA, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a Empresa M DAS G DE SOUZA PANIFICADORA inscrita no CNPJ nº 30.216.355/0001-83, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022 PMLA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bolo simples (sem recheio), massa de trigo sabor comum, com fornecimento em tamanhos variados, conforme necessidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	1000	R\$ 33,60	R\$ 33.600,00
02	Bolo simples (sem recheio), sabor de milho com coco, com fornecimento em tamanhos variados, conforme necessidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	100	R\$ 53,57	R\$ 5.357,00
03	Bolo simples (sem recheio), sabores de macaxeira ou cenoura, com fornecimento em tamanhos variados, conforme necessidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	800	R\$ 38,97	R\$ 31.176,00
04	Canudinho em pacotes com 30 unidades, sabores de camarão ou frango, prontos para consumo.	Pacotes	OFICINA DO SABOR	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
05	Empadão assado de forno, massa leve, sabor de frango desfiado cremoso, com fornecimento em tamanhos variados, conforme necessidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	500	R\$ 161,87	R\$ 80.935,00
06	Mini doce tradicional, sabores de brigadeiro, casadinho, beijinho e olho de sogra, com peso mínimo de 15 gramas por unidade.	Cento	OFICINA DO SABOR	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

07	Mini empada assada de forno, massa leve, sabores de camarão, frango ou carne, com peso mínimo de 40 gramas por unidade.	Unidade	OFICINA DO SABOR	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
08	Mini pão de chá, massa fina, próprio para mini cachorro quente, com peso mínimo de 30 gramas por unidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	800	R\$ 21,20	R\$ 16.960,00
09	Mini pastel, massa folheada, sabor queijo, com peso mínimo de 30 gramas por unidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	70	R\$ 35,37	R\$ 2.475,90
10	Mini pizza assada de forno, massa leve, sabor queijo e presunto, com peso mínimo de 30 gramas por unidade.	Unidade	OFICINA DO SABOR	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
11	Mini salgado tradicional frito, recheios de frango, carne ou queijo e presunto, com peso mínimo de 25 gramas por unidade.	Cento	OFICINA DO SABOR	800	R\$ 100,10	R\$ 80.080,00
12	Misto quente (pão, queijo e presunto), feito com pão de forma.	Unidade	OFICINA DO SABOR	600	R\$ 9,53	R\$ 5.718,00
13	Panetone tradicional, sabores diversos, com 500 gramas por unidade.	Unidade	OFICINA DO SABOR	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
14	Pão de chá tradicional, massa fina, próprio para cachorro quente, com peso mínimo de 60 gramas por unidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
15	Pão de forma tradicional, tamanho médio, pacotes com 500 gramas.	Pacotes	OFICINA DO SABOR	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
16	Pão de hambúrguer tradicional, massa fina, em pacotes c/ 500 gramas.	Kg	OFICINA DO SABOR	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

17	Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, com peso mínimo de 30 gramas por unidades.	Kg	OFICINA DO SABOR	3000	R\$ 43,83	R\$ 131.490,00
18	Pão francês tradicional (careca), com peso mínimo de 50 gramas por unidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	1000	R\$ 19,53	R\$ 19.530,00
19	Pizza tradicional, tamanho grande, sabores especiais (Camarão, Portuguesa ou Quatro Queijos).	Unidade	OFICINA DO SABOR	600	R\$ 72,10	R\$ 43.260,00
20	Pizza tradicional, tamanho grande, sabores variados (Calabresa, Mista ou Marguerita).	Unidade	OFICINA DO SABOR	800	R\$ 62,03	R\$ 49.624,00
21	Pizza tradicional, tamanho médio, sabores especiais (Camarão, Portuguesa ou Quatro Queijos).	Unidade	OFICINA DO SABOR	600	R\$ 50,43	R\$ 30.258,00
22	Pizza tradicional, tamanho médio, sabores variados (Calabresa, Mista ou Marguerita).	Unidade	OFICINA DO SABOR	800	R\$ 43,60	R\$ 34.880,00
23	Presunto cozido sem gordura, fatiado e resfriado, produto de primeira qualidade e proveniente de carne suína 100% pernil com aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, sem capa de gordura, baixo teor de sódio e com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Armazenado em embalagem com 250 gramas, em perfeito estado, sem sinais de extravio e com dados de identificação do produto, validade e peso líquido.	Kg	AURORA	60	R\$ 51,35	R\$ 3.081,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

24	Queijo muçarela fatiado e resfriado, produto de primeira qualidade proveniente de leite bovino com aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, com fatias uniformes de cor amarelada e odor láctico pouco perceptível. Armazenado em embalagem com 250 gramas, em perfeito estado, sem sinais de extravio e com dados de identificação do produto, validade e peso líquido.	Kg	SADIA	60	R\$ 70,35	R\$ 4.221,00
25	Refrigerantes a base de Cola ou Guaraná, com aroma próprio, em garrafas de 2L em perfeito estado de conservação com rótulo intacto detalhando todos os dados de identificação do produto como marca, lote, data de validade e de fabricação, além das informações nutricionais do produto.	Unidade	SABOROSO	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
26	Salgado tradicional assado de forno (lanchão), recheio de queijo e presunto.	Unidade	OFICINA DO SABOR	10000	R\$ 6,63	R\$ 66.300,00
27	Salgado tradicional frito, recheios de frango desfiado, carne ou queijo e presunto, com peso mínimo de 120 gramas por unidade.	Unidade	OFICINA DO SABOR	10000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00

28	Sucos naturais, sabores diversos (Goiaba, Cupuaçu, Acerola e Laranja), adoçados e resfriados, produzidos a partir das polpas ou do próprio fruto, sem adição de corantes e conservantes. Servidos em embalagens de um ou dois litros.	Litros	OFICINA DO SABOR	3000	R\$ 56,77	R\$ 170.310,00
29	Torta de limão, tamanho grande, resfriada e bem conservada, com cor, aspecto e aroma próprios. Massa feita de biscoito maisena e com recheio preparado com sumo natural de limão e cobertura de chantilly com raspas de limão. Peso mínimo de 3 kg por unidade.	Unidade	OFICINA DO SABOR	150	R\$ 178,67	R\$ 26.800,50
30	Torta doce, resfriada e bem conservada, com cor, aspecto e aroma próprios, em formato redondo ou retangular, recheada, com cobertura e confeitada. Fornecimento em tamanhos e sabores variados, conforme necessidade.	Kg	OFICINA DO SABOR	1000	R\$ 64,17	R\$ 64.170,00
31	Torta salgada, tamanho grande, resfriada e bem conservada, com cor, aspecto e aroma próprios, sabores de frango desfiado cremoso ou atum.	Kg	OFICINA DO SABOR	200	R\$ 65,17	R\$ 13.034,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.134.416,40</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022-CMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-CMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF no 758.416.222-34 Carteira de Identidade nº 3722787 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Avenida São Sebastião, 2711 AP A – bairro Aldeia, CEP 68040-040, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**, Processo Administrativo n.º **001/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RUTILENE G SALES LTDA –ME, CNPJ Nº 02.821.612/0001-70**, Endereço: Av. Violeta, nº 852 – Jardim Santarém CEP: 68.030-340, **REPRESENTADA** por **RUTILENE GOMES SALES**, CPF nº 561.340.452-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COQUETEL, LANCHES, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E BUFFET COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022 Processo nº 001/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
001	SERVIÇO DE COQUITEL	SALGADINHOS TIPO CANUDINHO, COXINHAS DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE, KIBE, BOLINHO DE PEIXES, OU SIMILARES, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, REFRIGERANTES CONVENCIONAIS E DO TIPO ZERO, SUCO DE FRUTAS REGIONAIS, GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO.	3.000	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
002	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX)	CARDÁPIO BÁSICO: ARROZ, FEIJÃO(PRETO OU CARIOCA), CARNE BRANCA(AVES, PESCADOS, ETC.) E VERMELHA, SALADAS VARIADAS, LEGUMES, VERDURAS, MASSAS E/OU QUALQUER OUTRO ACOMPANHAMENTO DE BOA QUALIDADE. OBS.: OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS	1.800	R\$ 17,50	R\$ 31.500,00



		DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL.			
003	LANCHES INDIVIDUAIS	SERVIÇOS DE LANCHES INDIVIDUAIS PARA SESSÕES: SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA.	3.915	R\$ 18,00	R\$ 70.470,00
004	SERVIÇOS DE BUFFET	ENTRADA DE FRIOS E SALGADOS VARIADOS (DEZ POR PESSOA), COM DUAS OPÇÕES DE CARDÁPIO: FILÉ, FRANGO, GUARNIÇÕES COM ACOMPANHAMENTO, SOBREMESAS DE ATÉ TRÊS SABORES, ÁGUA, REFRIGERANTES, SUCO DE FRUTAS REGIONAIS, GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO.	600	R\$ 73,50	R\$ 44.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 245.070,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços;
- 2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.  
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 2.1.5 — Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

### 2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Entregar o produto conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.3 Os serviços licitados serão fornecidos à Câmara Municipal de Santarém, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 — A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
- 3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santarém não fica obrigada a firmar as contratações.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Câmara Municipal, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo — Seção de Compras efetuará pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1— Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2— O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

5.3— Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

5.6- Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



5.7- As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santarém – CMS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

7.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a





prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- a) Por iniciativa da Administração:
- b) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- d) Por iniciativa do fornecedor:
- e) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta - corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 — Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos



termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da Câmara Municipal de Santarém que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santarém, 03/03/2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:7584162234  
Assinado de forma digital por RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:7584162234

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82  
**RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**  
CPF nº 758.416.222-34

RUTILENE G SALES LTDA:0282161200170  
Assinado de forma digital por RUTILENE G SALES LTDA:02821612000170  
Dados: 2022.03.03 13:45:47 -03'00'

**RUTILENE G SALES LTDA –ME**  
CNPJ Nº 02.821.612/0001-70  
**RUTILENE GOMES SALES**  
CPF nº 561.340.452-68

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-00002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220217**

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com sede na Av. Dr LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.115.193/0001-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00011/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS AO ACONDICIONAMENTO DAS REFEIÇÕES/LANCHES, BEM COMO PARA SUA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL; C.N.P.J. nº 22.069.303/0001-01, estabelecida à TRAV. PADRE VITORIO, 07, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99205-8137, representada neste ato pelo Sr(a). ROSIDALVA OLIVEIRA CAMPOS, C.P.F. nº 810.127.132-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	TORTA DOCE 50 CM TAM: 50 CENTÍMETROS, SABOR A COMBINAR.	UNIDADE	200.00	124,700	24.940,00
00010	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE E PÃO COM MANTEIGA.	UNIDADE	7,500.00	13,800	103.500,00
00011	SALGADOS . OPÇÕES DE ESCOLHA: PASTEL, COXINHA DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, CANUDINHO, EMPADA.	CENTO	500.00	89,670	44.835,00
00012	MARMITEX A BASE DE CARNE BRANCA (AVE)	UNIDADE	1,000.00	29,900	29.900,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	PROTEÍNA DE PRIMEIRA (FRANGO COZIDO COM LEGUMES OU FRANGO DE FORNO) FEIJÃO (DE CALDO, TROPEIRO OU BAIÃO) SALADA (CRUA OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU AGREGA) MACARRÃO, ACOMPANHAMENTO (FARINHA OU FAROFA) SUCO DE FRUTAS (NATURAL OU FRUTA) OU REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE ÁGUA MINERAL (200 ML).			
00013	MARMITEX A BASE DE CARNE VERMELHA UNIDADE	1,000.00	37,900	37.900,00
	PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE ASSADA DE PANELA OU BIFE DE CARNE OU FÍGADO ACEBOLADO) FEIJÃO (DE CALDO, TROPEIRO OU BAIÃO) SALADA (CRUA OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU AGREGA) MACARRÃO, ACOMPANHAMENTO (FARINHA OU FAROFA) SUCO DE FRUTAS (NATURAL OU FRUTA) OU REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE ÁGUA MINERAL (200 ML).			
00014	MARMITEX A BASE DE PEIXE UNIDADE	1,000.00	37,900	37.900,00
	PROTEÍNA DE PRIMEIRA (PEIXE FRITO OU CALDEIRADA) FEIJÃO (DE CALDO, TROPEIRO OU BAIÃO) SALADA (CRUA OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU AGREGA) MACARRÃO, ACOMPANHAMENTO (FARINHA OU FAROFA) SUCO DE FRUTAS ((NATURAL OU FRUTA) OU REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE ÁGUA MINERAL (200 ML).			
00015	CAFÉ DA MANHÃ TIPO I UNIDADE	1,000.00	34,720	34.720,00
	CARDÁPIO: CAFÉ, LEITE OU CHOCOLATE QUENTE, SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA), BOLO (FATIA), PÃO, FRIOS (PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, MANTEIGA) FRUTAS NATURAIS, PÃO DE QUEIJO OU SANDUÍCHE RECHEADO, TAPIOCA. COMPLEMENTO: AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS DE PAPEL. OBS: ALIMENTOS E BEBIDAS SERÃO DISPOSTOS EM MESAS PARA O CLIENTE SERVIR-SE PESSOALMENTE.			
00017	TORTA DOCE 50CM METRO	25.00	148,500	3.712,50
	TIPO: TORTA MARIA ÍSABEL, TORTA NEGA MALUCA, EMBALAGEM RETORNÁVEL.			
00019	LANCHE II UNIDADE	2,000.00	24,900	49.800,00
	CACHORRO QUENTE MAIS SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE (200 ML). SANDUÍCHES ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE SACO KRAFIT. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: CAJU, GOIABA, MARACUJA, ACEROLA, CUPUAÇU OU QUAISQUER OUTRA FRUTA DA EPOCA.			
00020	SELF SERVICE UNIDADE	5,000.00	39,800	199.000,00
	CARNE, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PEIXE, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PORCO, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. BEBIDAS: REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA.			
00021	BUFFET UNIDADE	5,000.00	62,910	314.550,00
	CARNES, SALGADOS, ARROZ, FAROFA, SUCOS, REFRIGERANTES, SOBREMESAS E ÁGUA.			
00022	MARMITEX UNIDADE	5,000.00	30,930	154.650,00
	COMPOSTO POR CARNE, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. FRANGO, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PORCO, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PEIXE, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA E SALADA.			
00024	TORTA SALGADA 30CM UNIDADE	100.00	193,000	19.300,00
00025	COFFEEBREAK UNIDADE	5,000.00	34,500	172.500,00
	COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE, ÁGUA, SUCO DE ATE DOIS SABORES MINI SANDUÍCHE DE ALFACE, QUEIJO E PRESUNTO, MINI PASTEL DE CARNE E FRANGO COM QUEIJO, SIMPLES DE VÁRIOS SABORES.			
00026	LANCHE COMPLETO UNIDADE	5,000.00	28,400	142.000,00
	PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, PASTEL, CACHORRO QUENTE E COXINHA.			
			VALOR TOTAL R\$	1.369.207,50

Empresa: TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272; C.N.P.J. n° 27.958.053/0001-76, estabelecida à RUA GOMES E PALHETA, 555, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99170-7324, representada neste ato pelo Sr(a). TEREZA DE OLIVEIRA REIS, C.P.F. n° 243.793.792-72, R.G. n° 1862521 PC PA.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COQUETEL PARA EVENTOS. CARNES, SALGADOS, ARROZ, MASSAS, FAROFA, SUCOS DE FRUTAS, REFRIGERANTES, SOBREMESAS E AGUA MINERAL.	UNIDADE	1,500.00	49,500	74.250,00
00002	LANCHE BÁSICO 1 SUCO DE FRUTA, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO.	UNIDADE	2,000.00	14,880	29.760,00
00003	LANCHE BÁSICO 2 SUCO DE FRUTA, PASTEL OU COXINHA.	UNIDADE	2,000.00	14,880	29.760,00
00004	LANCHE BÁSICO 3 SUCO DE FRUTA E CACHORRO QUENTE.	UNIDADE	2,000.00	14,880	29.760,00
00005	LANCHE COMPLETO CAFÉ, LEITE, ÁGUA, SUCOS DE ATÉ DOIS SABORES, MINI SANDUÍCHE, MINI PASTEL ESFOLHEADO DE QUEIJO, BOLO SIMPLES COM SABORES VARIADOS E FRUTAS (ATÉ 3 TIPOS DE FRUTAS A ESCOLHA).	UNIDADE	2,500.00	29,580	73.950,00
00006	PRATO FEITO. CARNE BOVINA OU PEIXE OU FRANGO OU CARNE DE PORCO, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA.	UNIDADE	3,000.00	29,990	89.970,00
00007	REFEIÇÃO. CARNE BOVINA OU PEIXE OU FRANGO OU CARNE DE PORCO, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA, REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA OU AGUA MINERAL.	UNIDADE	2,500.00	36,180	90.450,00
00009	TORTA SALGADA 50 CM. TAM: 50 CENTIMETROS, SABOR A COMBINAR.	UNIDADE	225.00	133,440	30.024,00
00016	CAFÉ DA MANHÃ TIPO II CARDÁPIO: CAFÉ, LEITE, PÃO C/ MANTEIGA E OVO FRITO.	UNIDADE	1,000.00	13,920	13.920,00
00018	LANCHE I BANDEJA COM MINI SALGADOS SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE (COPO DE 200 ML). SALGADOS DE FRANGO OU CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO, TIPO: MINI PASTEL, MINI COXINHA, MINI SANDUÍCHE, CANUDINHOS E EMPADAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFIT. REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: CAJU, GOIABA, MARACUJA, ACEROLA, CUPUAÇU OU QUAISQUER OUTRA FRUTA DA ÉPOCA.	UNIDADE	2,000.00	29,450	58.900,00
00023	TORTA DOCE 30 CM	UNIDADE	100.00	138,300	13.830,00
00027	SALGADOS. PASTEL, COXINHA, EMPADA, CANUDINHO E ENROLADINHO.	CENTO	5,000.00	89,850	449.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>983.824,00</b>



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.







## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00011/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração:

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00011/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 18 de Março de 2022

PAULO ELSON DA SILVA  
E SILVA:49127144291  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63

Assinado de forma digital por  
PAULO ELSON DA SILVA E  
SILVA:49127144291  
Dados: 2022.03.18 11:32:39 -03'00'

CONTRATANTE

ROSIDALVA O CAMPOS  
RESTAURANTE E  
HOTEL:22069303000101  
ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL  
C.N.P.J. nº 22.069.303/0001-01

Digitally signed by ROSIDALVA O  
CAMPOS RESTAURANTE E  
HOTEL:22069303000101  
Date: 2022.03.18 10:25:05 -03'00'

CONTRATADO

TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272  
C.N.P.J. nº 27.958.053/0001-76  
CONTRATADO

TEREZA DE  
OLIVEIRA REIS  
24379379272:2  
7958053000176

Assinado de forma  
digital por TEREZA DE  
OLIVEIRA REIS  
24379379272:27958053  
000176  
Dados: 2022.03.18  
11:14:48 -03'00'



MARIA JOSE  
BASTOS DO  
AMARAL:33454635  
234

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE BASTOS DO  
AMARAL:33454635  
Dados: 2022.03.18 09:11:25  
-03'00'



MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PE-010-PMO/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de refeições e lanches para atender as necessidades da Prefeitura de Oriximiná e Secretarias Municipais e também especializada no preparo e fornecimentos de bolos, salgados e outros para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e suas Unidades de Atendimento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

Fornecedor : HELIO LEITE DE OLIVEIRA - 18.249.558/0001-70

Table with columns: Item, Quant., Un, Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes subtotals for Total Adjudicado (R\$ 582.790,00) and Total Orçado (R\$ 577.888,35) with an overall economy of -0.85%.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2022-IPMA-ARP**

**Pregão nº 002/2022-IPMA-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.510.576/0001-61, com sede Av. Dom Pedro II, n. ° 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba-PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Diretor/Presidente do IPMA, **Sr. Ângelo Jose Lobato Rodrigues**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em ABAETETUBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob N°. **002/2022-IPMA-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIA F GOMES COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 26.741.254/0001-54** tendo como seu representante legal a Sra. ANTONIA FERREIRA GOMES, inscrito no CPF: 764.005.902-00 – RG: 4327431 SSP/PA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Generos Alimenticios e Lanches, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba-PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item nº. 002/2022-IPMA-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO  
REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviços.

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão,

Telefone: (91) 3751-2999





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA - IPMA, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada à antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



apresentação na nova Nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e publicação no Mural de Avisos do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços (Anexo IX) ou assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços prestados para o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA ou o encerramento do contrato, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e a validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**Exercício 2022**

2020. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

09.272.0908.2.180 – Manter as Ações Administrativas e Operacionais do IPMA.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 1800111100 – Recursos do RPPS – Previdência Executivo

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇOS**

8.1 - A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de prestação dos serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviços no

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - O Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Serviços ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade Do Instituto De Previdência do Município de Abaetetuba/PA, poderá a Ordem de Serviços ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Contratação de serviços profissionais para execução de perícias médicas ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA**

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 - A prestação dos serviços dar-se-á no prazo a ser estipulado através do cronograma fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

9.2 - Os serviços em questão deverão ser prestados em espaço próprio do contratado no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

9.3 – O Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Contratação de serviços profissionais para execução de perícias médicas, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para prestação dos serviços contratados;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.2 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.3 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.4 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução da ARP – Ata de Registro de Preços ou dos contratos a serem firmados serão fiscalizadas pelo representante do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, o Diretor/Presidente Sr. Ângelo Jose Lobato Rodrigues, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

Fica eleito o foro de Abaetetuba - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Abaetetuba - PA, 12 de abril de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA  
CONTRATANTE**

**ANTONIA F GOMES COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 26.741.254/0001-54**

**CONTRATADO**

Telefone: (91) 3751-2999





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**ANEXO**

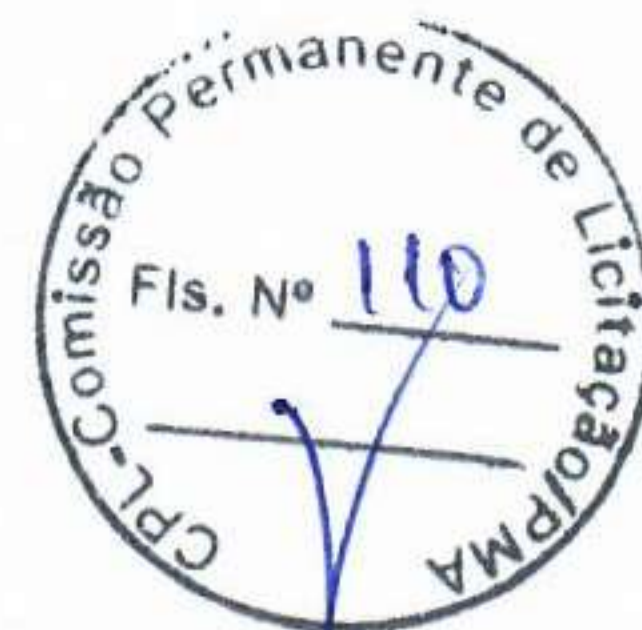
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. 002/2022, celebrada entre o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA e a Empresa **ANTONIA F GOMES COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 26.741.254/0001-54** tendo como seu representante o proprietário Sr. Antonia Ferreira Gomes, inscrito no CPF: 764.005.902-00 – RG: 4327431 SSP/PA, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do **Pregão Presencial 002/2022-IPMA-PP-SRP**.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARO: INSTANTÂNEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	PCT.	ITALAC	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
2	AMIDO DE MILHO, INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX.	MAIZENA	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
3	AVEIA EM FLOCOS, APRESENTAÇÃO: AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500G	CX.	YOKI	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
4	AZEITE, DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE 100% OLIVA; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML.	UNID.	AZEITE DO GALO	50	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
5	Arquivo morto nova onda 250x130x350mm (cores diversas) BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, CORANTE	PCT.	HILÉIA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	CARAMELO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, ACIDULANTE LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORRNECIMENTO: PACOTE COM 400G					
6	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE COCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EMVIGOR.	PCT.	HILÉIA	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE LECITINA DE SOJA,ACIDULANTE LÁCTICO,CONTÉM GLÚTEN,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	PCT	HILÉIA	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
8	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA; SABOR: MILHO VERDE; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME DE MILHO, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, OVO EM PÓ, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIA; ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.	UNID.	HILÉIA	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
9	BISCOITO SALGADO, TIPO: ÁGUA E SAL; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,AMIDO,EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONTÉM	PCT	VITARELLA	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	CEVADA, OVO E SÓDIO;CONTÉM GLÚTEN; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 200G.					
10	BOLACHA DE MAIZENA, UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTE COM 400 G,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT.	HILÉIA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALA DE FORNECIMENTO:PACOTE DE 500G: A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE	PCT	PILÃO	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
12	CONSERVA DE CARNE, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA, SAL, CONSERVANTES E CONDIMENTOS NATURAIS TIPO: CORTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 320 A 340G	UND	PAMPEANO	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
13	CREME DE LEITE, TIPO: UHT HOMOGENEIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200 G (PESO LÍQUIDO)	PCT	PIRACANJUBA	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
14	DOCE DE LEITE, INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PCT	TRIÂNGULO	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
15	ERVILHA, INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHAS, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 200 G (PESO DRENADO)	LATA	QUERO	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
16	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: AMARELA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	PCT.	TRADICIONAL	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
17	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	PCT.	TRADICIONAL	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
18	FARINHA DE TAPIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	PCT	TRADICIONAL	100		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA - IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PCT1KG				R\$ 7,89	R\$ 789,00
19	FARINHA LÁCTEA, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ NTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	PCT.	NESTLÉ	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
20	FARINHA TIPO: FLOCÃO, 500G.	UNID.	VITAMILHO	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
21	GOIABADA, TIPO: GOIABADA PARA CORTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 600G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT.	PALMEIRON	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
22	LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO: LEITE NATURAL, AÇÚCAR E LACTOSE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 395G (PESO LÍQUIDO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNID.	PIRACANJUBA	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
23	LEITE DE COCO, INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE DE COCO, ÁGUA E CONSERVADORES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA COM 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	FRC.	SOCOCO	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
24	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PCT.	ITAMBÉ	200	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
25	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT.	ITAMBÉ	100	R\$ 33,69	R\$ 3.369,00
26	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLUTEM	PCT.	HILÉIA	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
27	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE	PCT.	HILÉIA	200		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
28	MANTEIGA, INGREDIENTES BÁSICOS: CREME DE LEITE E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNID.	PIRACANJUBA	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
29	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 250G.	UNID.	PRIMOR	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
30	MASSA DE SOPA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 75 G DE HIDRATO DE CARBONO. - PCT C 500G	PCT.	HILEIA	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
31	MILHO VERDE, INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, ÁGUA E SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK 200G (PESO DRENADO)	UNID.	QUERO	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
32	MOLHO DE SOJA, INGREDIENTES BÁSICOS: FEIJÃO, SOJA, AÇÚCAR, MILHO TORRADO, SAL, TRIGO EM GRÃOS, ARROZ, CONSERVANTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	FRC.	SAKURA	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
33	MOLHO INGLÊS, INGREDIENTES BÁSICOS: VINAGRE, ÁGUA, MOLHO DE SOJA, SAL, EXTRATO DE TOMATE, PIMENTA VERMELHA E OUTROS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 150 ML.	FRC.	SAKURA	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
34	SELETA DE LEGUMES, INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK COM 200G DRENADO.	UNID.	QUERO	150	R\$ 4,24	R\$ 636,00
35	SUCO DE FRUTA, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE ABACAXI, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM	FRC.	PALMEIRON	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
36	SUCO DE FRUTA, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE CAJU, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	FRC.	PALMEIRON	350	R\$ 4,56	R\$ 1.596,00
37	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM PASTA, SEM PIMENTA; PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	PCT.	ARISCO	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
38	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG	PCT	ITAMARATI	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
39	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	PCT.	HILEIA	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
40	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS. TIPO: ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 250 G.	PCT.	MARATA	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
41	CONSERVA DE CARNE, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA, SAL, CONSERVANTES E CONDIMENTOS NATURAIS. TIPO: DESFIADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 320 A 340G.	UNID.	PAMPEANO	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
42	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK VARIANDO 1 KG A 1,1 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNID.	QUERO	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
43	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM	PCT.	ROSA BRANCA	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	VIGOR					
44	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PCT.	ROSA BRANCA	150	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
45	MARGARINA 500G (DESCRIÇÃO: MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 500GR. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. E CONTER NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, 0 GORDURAS TRANS., ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RECOMENDAÇÃO PARA USO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.)	UNID.	PRIMOR	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
46	MACARRÃO TIPO CONCHA(DESCRIÇÃO: MASSA PARA SOPA - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ARGOLINHA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500G.)	PCT.	HILEIA	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
47	MAÇA FUJI (DESCRIÇÃO: MAÇA "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM O PESO CONFORME SOLICITAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM PEDIDO, NOS LOCAIS E DATAS SOLICITADOS. NO ATO DE ENTREGA, SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS	KLG.	ORGANICA	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA).					
48	MASSA PARA MISTURA DE MINGAU SABOR MULTICEREAIS (EMBALADO EM PACOTE DE 230G). (DESCRIÇÃO: CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, PARA O CONSUMO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, RICO EM VITAMINAS. OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, TODOS AS CARACTERÍSTICAS CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. INGREDIENTES PRINCIPAIS: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: CARBOIDRATO 17G, PROTEÍNA 1,7G, CÁLCIO 53G, FERRO 6,6G, FÓSFORO 39MG, ZINCO 3,0 MG, VITAMINA C 22MG, VITAMINA B1 0,22MG, VITAMINA B6 0,07MG. NÃO CONTENDO GLÚTEN. )	PCT	MUCILON	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
49	MILHO (ESPECIFICAÇÃO: MILHO VERDE EM CONSERVA, EM GRÃOS, EMBALAGEM TETRA PACK, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAÇÃO PACOTE DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.)	UNID.	QUERO	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
50	MILHO PARA CANJICA (ESPECIFICAÇÃO MILHO BRANCO, TIPO 1, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.)	PCT.	SABOR DO REI	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
51	MOLHO DE TOMATE 340GR(ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO DE 340G.)	PCT.	QUERO	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
52	ÓLEO VEGETAL DE SOJA GARRAFA 900 ML(DESCRIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 900 ML. CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL DEVEM SER OLEOSO, TRANSPARENTE,	UNID.	SOYA	50	R\$13,65	





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)					R\$ 682,50
53	PÃO DOCE (DESCRIÇÃO: PÃO DE MASSA DOCE DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS ACRESCIDO DE CARAMELO COM COCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E DATA DE VALIDADE, RESISTENTES E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. SERÁ REJEITADO PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO E ALVARÁ DE SAÚDE EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. SOMENTE SERÁ ACEITO PÃO FEITO NO DIA DA ENTREGA, COM VALIDADE DE ATÉ 24H.)	KLG	PÃO REGIONAL	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
54	PÃO MASSA FINA HAMBÚRGUER (DESCRIÇÃO: PÃO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS TIPO MASSA FINA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO E ALVARÁ DE SAÚDE EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. ENTREGA DIÁRIA, SOMENTE SERÁ ACEITO PÃO FEITO NO DIA DA ENTREGA, COM VALIDADE DE ATÉ 24H.)	KLG	REGIONAL	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
55	DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO E ALVARÁ DE SAÚDE EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. ENTREGA DIÁRIA, SOMENTE SERÁ ACEITO PÃO FEITO NO DIA DA ENTREGA, COM VALIDADE DE ATÉ 24H.)	KLG.	REGIONAL	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
56	PÃO HOT DOG.(DESCRIÇÃO: PÃO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS TIPO MASSA FINA, ALONGADO, COMPOSTO DE					



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO E ALVARÁ DE SAÚDE EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. ENTREGA DIÁRIA, SOMENTE SERÁ ACEITO PÃO FEITO NO DIA DA ENTREGA, COM VALIDADE DE ATÉ 24H.)	KLG.	REGIONAL	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
57	QUEIJO MUSSARELA (DESCRIÇÃO: QUEIJO MUSSARELA – 1ª QUALIDADE, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DO SEU PROCESSAMENTO. DEVE ESTÁ COM TEMPERATURA ADEQUADA INFERIOR A 10° C. ENTREGA SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO PRA USO.)	KLG	ITALAC	50	R\$ 32,55	R\$ 1.627,50
58	SALSICHA TIPO HOT DOG. (DESCRIÇÃO: SALSICHA TIPO HOT DOG. CONGELADA, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, DEVERA CONSTA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DISPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE SUÍNA, AÇÚCAR, SAL, MIÚDO DE SUÍNO CORAÇÃO. VALOR ENERGÉTICO 100G CONTENDO MAIS OU IGUAL, CARBOIDRATOS 1,6G, PROTEÍNA 6,7G, FIBRAS ALIMENTARES 0,7G, IGUAL OU MENOR DE SÓDIO 509MG. NÃO CONTENDO GLÚTEN.)	PCT.	PERDIGÃO	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
59	SALSICHA, TIPO: VIENA, APRESENTAÇÃO: EM CONSERVA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA	LT.	CARIOCA	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
60	REFEIÇÕES PRONTAS- ACONDICIONADAS EM EPS PARA PRODUTOS A GRANEL ALIMENTARES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CARNE, FRANGO OU PEIXE 300					



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



	GRAMAS, ARROZ 150 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA (FAROFÁ) 50 GRAMAS, SALADA 150 GRAMAS TOTAL: 750 GRAMAS POR MARMITEX.	UND	BOMPALADA	500	R\$ 21,55	R\$ 1.0775,00
61	CAFÉ COMPLETO (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180 ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/MANTEIGA OU MISTO OU 01 FATIA DE BOLO COMUM): CAFÉ COMPLETO (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/MANTEIGA OU MISTO OU 01 FATIA DE BOLO COMUM)	UND	P FERREIRA	350	R\$ 6,88	R\$ 2.408,00
62	CAFÉ SIMPLES (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/ MARGARINA): CAFÉ SIMPLES (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/ MARGARINA)	UND	P FERREIRA	350	R\$ 4,55	R\$ 1.592,50
63	LANCHE COMPLETO (01 COPO DE SUÇO DE FRUTA NATURAL DE 200 ML + 01 SALGADO VARIADO OU FATIA DE ROCAMBOLE OU FATIA DE BOLO).	UND	P FERREIRA	350	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50

Abaetetuba - PA, 12 de abril de 2022.

**INST DE PREV E ASSIST DO  
SERV P C DO MUNIC  
ABAETE:01510576000161**

Assinado de forma digital por INST DE PREV E ASSIST DO SERV P C DO MUNIC ABAETE:01510576000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ABAETETUBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105, ou=presencial, cn=INST DE PREV E ASSIST DO SERV P C DO MUNIC ABAETE:01510576000161  
Dados: 2022.05.12 08:47:27 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA  
CONTRATANTE**

**ANTONIA F GOMES COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 26.741.254/0001-54**

**CONTRATADO**

**ANGELO JOSE  
LOBATO  
RODRIGUES:35  
231670278**

Assinado de forma digital por ANGEL JOSE LOBATO RODRIGUES:35231670278  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES:35231670278  
Dados: 2022.05.12 08:31:17 -03'00'

Telefone: (91) 3751-2999

MÉDIA R\$ 43,00  
 MEDIANA R\$ 38,00  
 MENOR R\$ 34

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

461090

ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO, TIPO:TORTA, RECHEIO:FRANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADO

Identificação do Item de Compra

0900260500008202200022, 98108305000020202100023, 98456305000013202100028

Ano da Compra

2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00028	Pregão	461090	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO		QUILOGRAMA	240	R\$34	ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	15/07/2021
00020/2021	00023	Pregão	461090	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO		GRAMA	12	R\$38	MARIA VAGNA DE LIMA RODRIGUES 01199998389	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	12/08/2021
00008/2022	00022	Pregão	461090	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO		QUILOGRAMA	46	R\$57	BASIC CONSTRUCOES LTDA	JUSTICA FEDERAL	090026 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL-DF	10/05/2022



MÉDIA R\$ 42,00      MEDIANA R\$ 47,35      MENOR R\$ 29,65

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: **QUILOGRAMA**      Código Material/Serviço: **308385**

Descrição

**BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:VARIADO\, TIPO:RECHEIO/ CORBETURAL, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 7 DIAS\, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO\, LEITE\, OVOS\, FERMENTO QUÍMICO E\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL**

Identificação do Item de Compra

**98438705000032022000009, 12001305000042021000001, 987809050000462022000003**

Ano da Compra

**2022, 2021**      Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00046/2022	00003	Pregão	308385	BOLO ALIMENTÍCIO		QUILOGRAMA	100	R\$29,65	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	ESTADO DO PARANA	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA	22/06/2022
00003/2022	00009	Pregão	308385	BOLO ALIMENTÍCIO		QUILOGRAMA	96	R\$47,35	ANDRADE E GUARNIERI PANIFICACAO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984387 - PREF.MUN.DE CORONEL FABRICIANO	08/03/2022
00004/2021	00001	Pregão	308385	BOLO ALIMENTÍCIO		QUILOGRAMA	480	R\$49	F. F. PINHEIRO	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	02/08/2021



MÉDIA R\$ 22,54      MEDIANA R\$ 20,72      MENOR R\$ 11,90

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

**QUILOGRAMA 476817**

**BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:VARIADO\, TIPO:SEM RECHEIO\, PRAZO VALIDADE:48 HORAS**

Identificação do Item de Compra

**9804470500037202100031, 1601650600039202200002, 1602180600005202200005**

UF Ano da Compra

**PA 2022, 2021**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2021	00031	Pregão	476817	BOLO ALIMENTÍCIO		QUILOGRAMA	5.000	R\$11,90	T. R. CHAGAS COMERCIO	ESTADO DO PARA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	21/09/2021
00005/2022	00005	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO		QUILOGRAMA	430	R\$20,72	MARCIO MARINHO COSTA 93589239204	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	08/06/2022
00039/2022	00002	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO		QUILOGRAMA	20	R\$35	CM PART. LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	27/04/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a), vimos por meio deste, solicitar sua proposta de preços, conforme modelo de cotação relacionando os itens em anexo, sendo que a cotação somará com no mínimo mais duas cotações para obtermos a média de preços para realização de um procedimento de contratação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX, LANCHES, CAFÉ BEM COMO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.**

Obs.: Colocar no timbrado da empresa, assinar e carimbar, colocar validade da proposta, citar dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço) dados do representante legal (nome, CPF, endereço), colocar valor total da proposta, citar destinado ao setor de compras.

Proposta válida: Mínimo de 60 (Sessenta) dias.

Abaetetuba/PA, 13 de outubro de 2022.

*Renata Oliveira Lobo*

RENATA OLIVEIRA LOBO  
Chefe – Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS



MODELO DE COTAÇÃO  
RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, PEIXE OU FRANGO) COM PORÇÕES DE ARROZ, FAROFA, FEIJÃO E SALADA.	UNIDADE	31000
2	LANCHE COMPLETO PARA UMA PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO SALGADOS, MISTOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS OU REFRIGERANTES COM SABORES. VARIADOS	UNIDADE	19000
3	SALGADINHOS DIVERSOS FORNECIDOS EM CENTO DE UNIDADES COMPREENDENDO CANUDINHOS OU COXINHAS OU PASTÉIS OU MINI-SALGADOS DOS MAIS DIVERSOS SABORES.	CENTO	2200
4	CAFÉ SIMPLES PARA UMA PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ OU CHOCOLATE QUENTE, PÃO E MANTEIGA.	UNIDADE	17000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS



5	COFFER BREAK PARA 100 PESSOAS COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO SALGADOS FRITO OU ASSADO POR PESSOA (COXINHA, RISOLE, QUIBE, CROQUETE, EMPADA, ESFIRRA E OUTROS) TORTA SALGADA E DOCE, PATÊ, TORRADA OU MINI PÃO SÍRIO, MINI-SANDUICHE, SUCOS NATURAIS E DE CAIXINHA/REFRESCO, CAFÉ, REFRIGERANTE DIET./ZERO (DE COLA, DE GUARANÁ E LARANJA) E LEITE. TODAS AS LOUÇAS NECESSÁRIAS OU DESCARTÁVEIS (XÍCARAS, TAÇAS, COPOS DE VIDRO), COM MESA PRINCIPAL, COM TOALHA, MESAS COM CADEIRAS E TOALHAS, JARRAS DE VIDRO, REFRESQUEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS (CAFÉ E LEITE) MATERIAL DESCARTÁVEIS (PRATO, COPO, TALHERES E GUARDANAPOS).	UNIDADE	70
6	BOLO ALIMENTÍCIO, DE SABORES VARIADOS, SEM RECHEIO, COM PRAZO VALIDADE DE NO MÁXIMO DE 48 HORAS	QUILOGRAMA	1200
7	BOLO ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, COM RECHEIO/ CORBETURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO DE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	QUILOGRAMA	1200
8	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO	QUILOGRAMA	1700



**R DIAS RODRIGUES EIRELI**

**CNPJ 29.878.265/0001-79**

**AVENIDA ARACAJU, 1290, BAIRRO FRANCILÂNDIA, CEP 68440-000**

**ABAETETUBA/PA.**

**ABAETETUBA, 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA**

**PROPOSTA REFERENTE A : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX, LANCHES, CAFÉ BEM COMO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.**

**ORÇAMENTO PROPOSTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL.</b>
<b>1</b>	<b>REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, PEIXE OU FRANGO) COM PORÇÕES DE ARROZ, FAROFA, FEIJÃO E SALADA.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>31000</b>	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 899.000,00</b>
<b>2</b>	<b>LANCHE COMPLETO PARA UMA PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO SALGADOS, MISTOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS OU REFRIGERANTES COM SABORES. VARIADOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>19000</b>	<b>R\$ 22,00</b>	<b>R\$ 418.000,00</b>
<b>3</b>	<b>SALGADINHOS DIVERSOS - FORNECIDOS EM CENTO DE UNIDADES COMPREENDENDO CANUDINHOS OU COXINHAS OU PASTÉIS OU MINI-SALGADOS DOS MAIS DIVERSOS SABORES.</b>	<b>CENTO</b>	<b>2200</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
<b>4</b>	<b>CAFÉ SIMPLES PARA UMA PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ OU CHOCOLATE QUENTE, PÃO E MANTEIGA.</b>	<b>UND</b>	<b>17000</b>	<b>R\$ 9,00</b>	<b>R\$ 153.000,00</b>



5	<b>COFFER BREAK PARA 100 PESSOAS COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO SALGADOS FRITO OU ASSADO POR PESSOA (COXINHA, RISOLE, QUIBE, CROQUETE, EMPADA, ESFIRRA E OUTROS) TORTA SALGADA E DOCE, PATÊ, TORRADA OU MINI PÃO SÍRIO, MINI-SANDUICHE, SUCOS NATURAIS E DE CAIXINHA/REFRESCO, CAFÉ, REFRIGERANTE DIET./ZERO (DE COLA, DE GUARANÁ E LARANJA) E LEITE. TODAS AS LOUÇAS NECESSÁRIAS OU DESCARTÁVEIS (XÍCARAS, TAÇAS, COPOS DE VIDRO), COM MESA PRINCIPAL, COM TOALHA, MESAS COM CADEIRAS E TOALHAS, JARRAS DE VIDRO, REFRESQUEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS (CAFÉ E LEITE) MATERIAL DESCARTÁVEIS (PRATO, COPO, TALHERES E GUARDANAPOS).</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>70</b>	<b>R\$ 2.750,00</b>	<b>R\$ 192.500,00</b>
6	<b>BOLO ALIMENTÍCIO, DE SABORES VARIADOS, SEM RECHEIO, COM PRAZO VALIDADE DE NO MÁXIMO DE 48 HORAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1200</b>	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
7	<b>BOLO ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, COM RECHEIO/ CORBETURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO DE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1200</b>	<b>R\$ 48,00</b>	<b>R\$ 57.600,00</b>
8	<b>TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1700</b>	<b>R\$ 48,00</b>	<b>R\$ 81.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.029.700,00</b>	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.029.700,00 (DOIS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).**

**R DIAS RODRIGUES**  
**EIRELI:29878265000**  
**179**

Assinado de forma digital por R  
DIAS RODRIGUES  
EIRELI:29878265000179  
Dados: 2022.10.17 12:19:04 -03'00'

**R DIAS RODRIGUES EIRELI**  
**CNPJ 29.878.265/0001-79**